

Grupo 510 — Ana Rosa Freitas Vicente  
 Grupo 510 — Isabel Maria Curado Mateus Correia  
 Grupo 510 — Joana Isabel Gomes Coelho  
 Grupo 520 — Ana Cláudia Maciel de Carvalho  
 Grupo 520 — Ana Clara da Silva Barreto Ferreira  
 Grupo 600 — Ana Maria Ferreira Marques dos Santos Feio  
 Grupo 600 — Daniela Teresa Moreira Antunes

Data: 16-12-2009. — Nome: *Delfina Augusta Araújo Rodrigues*,  
 Cargo: Directora.

202699394

### Agrupamento de Escolas Dr. Flávio Gonçalves

#### Aviso n.º 23100/2009

Considera-se sem efeito o aviso n.º 22587/2009 publicado no *Diário da República* n.º 242 de 16 de Dezembro de 2009.

Data: 16/12/2009. — Nome: *Maria das Dores Morim Milhazes Laranja de Freitas*, Cargo: Directora.

202700348

### Agrupamento Vertical de Escolas Irene Lisboa

#### Despacho n.º 27497/2009

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro, Declaração de Rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Acórdão TC 118/97, de 24 de Abril, e ao abrigo do disposto no ponto 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, deogo, sem possibilidade de subdelegação, na Ajunta da Directora, Professora Fernanda Cristina Santos Araújo Caridade, no âmbito da administração e gestão do Agrupamento Vertical de Escolas Irene Lisboa, a competência para praticar os seguintes actos:

- Representar a escola.
- Intervir nos termos da lei no processo de avaliação de desempenho do pessoal docente 1.º ciclo.
- Exercer o poder hierárquico sobre o pessoal docente e não docente 1.º ciclo.
- Proceder à avaliação do pessoal não docente — Assistentes Operacionais 1.º ciclo.
- Proceder à avaliação do pessoal não docente — Assistentes Técnicos e Coordenadora Técnica.
- Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento das Actividades dos Projectos e Clubes aprovados pelos órgãos do Agrupamento.
- Superintender, nos termos e de acordo com as orientações gerais definidas pelos órgãos do Agrupamento e nos termos normativos aplicáveis, no processo de matrículas, constituição de turmas e transferências do 1.º ciclo do Ensino Básico.
- Superintender, nos termos dos regimes gerais aplicáveis e em conformidade com as orientações internas em todos os processos administrativos/pedagógicos relativos aos Serviços Especializados de Apoio Educativo do Agrupamento 1.º ciclo.
- Estabelecer protocolos e celebrar acordos de cooperação ou associação com outras escolas/agrupamentos e instituições de formação, autarquias e colectividades, nos termos da legislação e de acordo com as orientações do Agrupamento.
- Elaborar os horários do pessoal docente do 1.º ciclo.
- Superintender todos os documentos, informações e comunicações a efectuar no âmbito do 1.º ciclo do Ensino Básico; actas, PCT's, convocatórias, avaliação de alunos.
- Superintender todos os processos relativos à ASE do 1.º ciclo.
- Gerir as medidas de apoio educativo e proceder à coordenação pedagógica dos alunos do 1.º ciclo em articulação com os coordenadores de estabelecimento.
- Superintender, nos termos dos regimes aplicáveis e de acordo com as orientações gerais definidas, a distribuição dos apoios e substituições do 1.º ciclo do Ensino Básico.
- Superintender na coordenação dos eventos culturais e recreativos do 1.º ciclo.
- Convocar reuniões.
- Homologar actas e pautas de avaliação dos alunos.
- Fazer o despacho do expediente.

O presente despacho produz efeitos a 18 de Junho de 2009, ficando ratificados todos os actos desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

Data: 16-12-2009. — Nome: *Ana Maria Reis*, Cargo: *Directora*.  
202698284

### Agrupamento Vertical de Escolas do Mindelo

#### Despacho n.º 27498/2009

Ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 265/91 de 31 de Dezembro, Declaração de Rectificação n.º 22-A/92 de 29 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro e Acórdão TC n.º 118/97 de 24 de Abril bem como do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, deogo sem possibilidade de sub-delegação, na adjunta da directora do Agrupamento de Escolas do Mindelo, Maria Justina Amorim Almeida Hora, designado por meu Despacho n.º 14 de 2 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 133 de 13 de Julho de 2009, a competência para praticar os seguintes actos:

- 1 — Substituir e representar a directora em todos os assuntos de gestão corrente relacionados com o 1.º ciclo do Agrupamento.
- 2 — Supervisionar e superintender no funcionamento geral de todas as escolas de 1.º ciclo, bem como decidir e proceder ou propor procedimento adequado à directora sobre todos os assuntos que àquele nível de ensino digam respeito.
- 3 — Ser o responsável por tudo o que respeite aos assistentes operacionais das escolas do 1.º ciclo do Agrupamento.
- 4 — Convocar todas as reuniões a que lhe assista a presidência, bem como todas aquelas que, associadas ao exercício das competências atribuídas, entenda necessárias para o bom funcionamento do 1.º ciclo.
- 5 — Também para o 1.º ciclo do Agrupamento:

- a) Autorizar pedidos de transferência de escola ou mudança de turma, matrículas, renovação de matrícula ou inscrição para matrícula, mesmo depois de expirados os prazos legais;
- b) Autorizar a constituição e alteração de turmas, desde que seja cumprida a legislação, não se verifique acréscimo de despesa e dentro da rede definida.
- c) Autorizar a integração de alunos em turmas em que o professor é seu familiar, nos casos em que não haja possibilidade de inclusão em turma alternativa.
- d) Alterar e autorizar alterações nos horários dos docentes e das turmas, desde que não seja violado o determinado legalmente.

6 — Supervisionar as Provas de Aferição e o serviço de exames que se efectuem no Agrupamento.

7 — Supervisionar as AECs em funcionamento no 1.º ciclo.

8 — Coordenar e supervisionar o funcionamento dos Serviços de Acção Escolar e dos respectivos sectores em funcionamento no 1.º ciclo.

9 — No âmbito da distribuição do serviço docente:

- a) Proceder à distribuição do serviço docente do 1.º ciclo;
- b) Elaborar o horário dos docentes e discentes do 1.º ciclo.

As competências delegadas extinguem-se pelas formas e nos termos determinados no artigo 40.º do CPA.

O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Julho de 2009.

10 de Novembro de 2009. — A Directora, *Maria da Conceição Guedes de Magalhães Correia*.

202702876

#### Despacho n.º 27499/2009

Ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 265/91 de 31 de Dezembro, Declaração de Rectificação n.º 22-A/92 de 29 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro e Acórdão TC n.º 118/97 de 24 de Abril bem como do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, deogo sem possibilidade de subdelegação, na Adjunta da Directora do Agrupamento de Escolas do Mindelo, Maria Isabel Gonçalves Moreira, designado por meu Despacho n.º 14 de 2 de Julho, publicado no *Diário da República* n.º 133 de 13 de Julho de 2009, a competência para praticar os seguintes actos:

- 1 — Substituir e representar a Directora em todos os assuntos de gestão corrente relacionados com a Educação Pré -Escolar do Agrupamento.